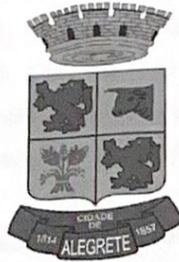


Prefeitura do Alegrete - RS
Secretaria de Saúde



PARCERIA 2022

**PROCESSO ABERTURA: Comunidade Terapêutica –
Cuidados, Prevenção e Reinserção Social**

**VALOR: R\$ 173.052,00 (cento e setenta e três mil e
cinquenta e dois reais)**
Período Abril de 2022 a Dezembro de 2022

NOME DA INSTITUIÇÃO:

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ: 02.457.215/0001-61



ANÁLISE E PARECER TÉCNICO

Assunto: Parceria com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões

A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme previsto no Decreto Municipal nº 499/2016, artigo 19 e, na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 35, inciso V, pronuncia-se a respeito do projeto para a celebração de parceria com o Município, referente à Organização da Sociedade Civil que segue:

OSC: Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões

PÚBLICO: Pessoas em situação de dependência química provocada por álcool e drogas ilícitas.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 173.052,00 (cento e setenta e três mil e cinquenta e dois reais), referente ao período de Abril de 2022 a Dezembro de 2022.

MÉRITO DA PROPOSTA: a Secretaria de Saúde reconhece o mérito da proposta, uma vez que, a população alegretense necessita de um local adequado para realização do tratamento terapêutico, que promova assistência e recuperação de pessoas com transtornos provocados pelo uso abusivo de álcool e drogas ilícitas. Local este que irá proporcionar acolhimento digno, coeso, ético, profissional e humano para dependentes químicos de drogas e álcool, que desejem a sua recuperação. A proposta igualmente proporciona um ambiente seguro e livre de substâncias psicoativas, bem como oferece atividades terapêuticas. Ainda, a proposta busca a recuperação do dependente químico, a fim de que ocorra o seu retorno ao convívio familiar, seu resgate da cidadania e do acesso à educação, cultura, ao protagonismo de um novo projeto de vida direcionado para a inclusão e/ou reinserção social.

DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES: o atendimento ocorre de forma cooperativa com o Município, tendo em vista que se trata de atividades de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, a fim de desestimular o consumo dos mesmos, promovendo concomitantemente a educação, a cultura e o desenvolvimento interior dos indivíduos como o autoconhecimento, bem como a reintegração dos mesmos na sociedade.



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
Construindo um Novo Futuro



DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO: apresenta-se executável, haja vista que se trata da efetivação da assistência e recuperação de pessoas com transtornos provocados pelo uso abusivo de álcool e drogas ilícitas, com objetivo de recuperação de homens e mulheres em situação de dependência química provocada pelo uso de álcool e drogas ilícitas.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: o cronograma apresentado é condizente com o projeto, sendo repassado em parcelas mensais, conforme descrito acima na viabilidade da execução, bem como no Plano de Trabalho em anexo.

DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA: para avaliação da execução da parceria haverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor de Parceria, que deverão utilizar os parâmetros de aferição e os demais meios necessários para averiguação dos resultados.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: a gestora da parceria será a servidora Simone Dorneles Peres, Matrícula 10962.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA: determinada através do Decreto nº 468/2021.

Ao término do processo de análise do plano de trabalho apresentado, a Secretaria de Saúde emite parecer favorável a celebração da parceria.

Alegrete, 24 de março de 2022.

Haracéli Fontoura de Oliveira
Secretária de Saúde
Secretaria de Saúde
Port. 5770/2020

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Bento Gonçalves, 592 – CEP: 97542-130
Fone: 55 3961 1032
E-mail: saudealegretgab@gmail.com



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

Anexo I

CHECKLIST DA PARCERIA

A organização da sociedade civil, a partir da vigência da Lei 13.019/2014, ressalvadas situações específicas de dispensa e inexigibilidade, somente poderá ser parceira do Município após participação do Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame.

Nesse sentido, deverá, com base na proposta apresentada, elaborar Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração. Além disso, para utilização de recursos do Município a organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados na forma de checklist.

Requisitos	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
1) Normas de Organização Interna – Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração referente a contador. - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	
1.4 ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)		X	



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

1.5 ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)			
2) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria			
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ	Art. 33, V, a	X	
2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V	X	
2.3 capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Art. 34, II	X	
3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso	Art. 34, VII	X
3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014	Art. 39	X
3.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.		X
3.8 declaração de início das atividades.		X
3.9 declaração de conta bancária específica para a parceria.		X
3.10 declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.		X
3.11 declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.		X
3.12 declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER).		X

Novo Hamburgo/RS, 08 de março de 2022.



EZEQUIEL KLAFKE
CPF n.º 817.371.810-53



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Novo Hamburgo, 22 de fevereiro de 2022.

Senhor (a):

EZEQUIEL KLAFKE, brasileiro, representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 817.371.810-53, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias equipe técnica para atuar especificamente na Unidade a ser instalada na Cidade de Alegrete/RS, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

ASSINADO DIGITALMENTE
EZEQUIEL KLAFKE
A informação não é assinada pelo usuário.
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



EZEQUIEL KLAFKE

CPF 817.371.810-53



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO IV

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Novo Hamburgo, 22 de fevereiro de 2022.

À Secretaria de Saúde de Alegrete.

Senhor (a):

Eu **EZEQUIEL KLAFKE**, portador da Carteira de Identidade n.º 1082109594, expedida por SSP/RS em 30/07/2019, representante legal da Organização da Sociedade Civil Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 28/12/2020 a 28/12/2022, são:

Presidente: Roque Valdevino Serpa, CPF 692.882.830-72.

1º Vice-Presidente: Gilmar da Silva, CPF 001.934.460-06.

2º Vice-Presidente: Cedenir da Silva, CPF 761.925.470-68.

Conselheiros:

João Antonio Machado Peixoto, CPF 406.151.620-53.

Claércio Barone, CPF 725.568.700-87.

Sebastião Serpa, CPF 601.357.009-49

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Novo Hamburgo, em 22 de fevereiro de 2022.



EZEQUIEL KKLAFKE

CPF n.º 817.371.810-53

Rua Germano Friedrich, 495, Alpes do Vale - Novo Hamburgo - RS.
Setor Administrativo - Sede do Desafio Jovem Gideões



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

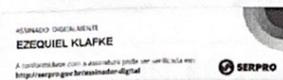
SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

EZEQUIEL KLAFKE, representante legal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inscrito no CPF sob o n.º 817.371.810-53, **DECLARO** não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Novo Hamburgo/RS, 22 de fevereiro de 2022.



EZEQUIEL KLAFKE
CPF n.º 817.371.810-53



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

EZEQUIEL KLAFKE, representante legal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inscrito no CPF sob o n.º 817.371.810-53, **DECLARO** para os devidos fins que a entidade **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões** teve seu início das atividades em 02/09/1997 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Novo Hamburgo/RS, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
EZEQUIEL KLAFKE
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

EZEQUIEL KLAFKE
CPF n.º 817.371.810-53



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

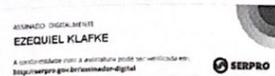
SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO VII

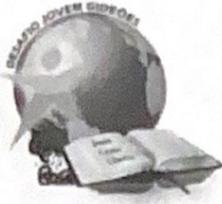
Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

EZEQUIEL KLAFKE, representante legal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inscrito no CPF sob o n.º 817.371.810-53, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que Sandro Thome, inscrito no CPF sob o n.º 659.217.550-87, CRC/RS n.º 060121/0-7, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Novo Hamburgo/RS, 22 de fevereiro de 2022.



EZEQUIEL KLAFKE
CPF n.º 817.371.810-53



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO IX

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Novo Hamburgo, 22 de fevereiro de 2022.

À Secretaria de Saúde de Alegrete.

Senhor (a):

Eu **EZEQUIEL KLAFKE**, portador da Carteira de Identidade n.º 1082109594, expedida por SSP/RS em 30/07/2019, representante legal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as pessoas abaixo listadas são dirigentes e conselheiros da referida instituição:

Presidente: Roque Valdevino Serpa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 692.882.830-72, portador da Cédula de Identidade n.º 1102823125 SSP/IGP RS, residente e domiciliado na Rua Hélio Helmuth Hem, 211, Roselândia, Novo Hamburgo – RS – CEP 93.351-312.

1º Vice-Presidente: Gilmar da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 001.934.460-06, portador da Cédula de Identidade n.º 9090029993 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Adolfo Schenkel, 3.200, São Sebastião do Caí – RS – CEP 95750-000.

2º Vice-Presidente: Cedenir da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 761.925.470-68, portador da Cédula de Identidade n.º 1054632169 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Campo dos Freitas, s/n, Zona Rural, Santiago – RS – CEP 97.700-000.

Conselheiros:

- João Antonio Machado Peixoto, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 406.151.620-53, portador da Cédula de Identidade n.º 7044036742 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Ceará, 431, Rincão, Novo Hamburgo – RS – CEP 93.348-270.



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

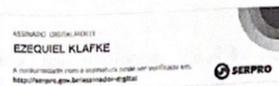
SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

- Clárcio Marcelo Barone, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 725.568.700-87, portador da Cédula de Identidade n.º 1048325961 SSP/IGP RS, residente e domiciliado na Rua Benjamin Altmeyer, 2729, Roselândia, Novo Hamburgo – RS – CEP 93.351-100.

- Sebastião Serpa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 601.357.009-49, portador da Cédula de Identidade n.º 20330111 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada do Japonês, 135, Petim, Guaíba – RS.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Novo Hamburgo, em 22 de fevereiro de 2022.



EZEQUIEL KKLAFKE
CPF n.º 817.371.810-53



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E 13.019/2014

EZEQUIEL KLAFKE, representante legal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inscrito no CPF sob o n.º 817.371.810-53, **DECLARO** para os devidos fins que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Alegrete, RS, 03 de março de 2022.



EZEQUIEL KLAFKE

CPF n.º 817.371.810-53



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

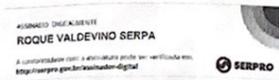
SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCEIA PELA ENTIDADE

Eu, **ROQUE VALDEVINO SERPA**, brasileiro, casado, presidente da **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, inscrito no CPF sob o n.º 692.882.830-72, nomeio o(a) Sr.(a) **EZEQUIEL KLAFKE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 817.371.810-53, como Gestor (a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Novo Hamburgo/RS, 03 de março de 2022.



ROQUE VALDEVINO SERPA

CPF n.º 692.882.830-72

**Proposta de Abertura de Conta**
Pessoa Jurídica

Operador: B34632

Tipo: Conta Corrente

Agência: 0290 - NOVO HAMBURGO

Número da Conta: 06.260806.0-1

CNPJ: 02.457.215/0001-61

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVE

Cidade: NOVO HAMBURGO

CEP: 93352-010

Telefone: 51-35631070

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b) Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE

3.1. O CORRENTISTA e/ou seu representante legal, neste ato, fica(m) ciente(s) e desde já concorda(m) que o fornecimento de talões de cheques está condicionado a: (I) apresentação de comprovação de documentação das atividades profissionais declaradas; (II) inexistência de restrições cadastrais em nome do CORRENTISTA; (III) inexistência de irregularidades nos dados cadastrais e documentos de identificação do CORRENTISTA; (IV) o CNPJ do CORRENTISTA não esteja em situação de cancelado, suspenso, pendente de regularização, nulo ou inexistente na Secretaria da Receita Federal; (V) inexistência de restrições ou irregularidades no uso de cheques pelo CORRENTISTA e/ou na movimentação de sua conta de depósito no BANRISUL ou qualquer outra instituição financeira; (VI) inexistência de sustação ou revogação reiterada de cheques de titularidade do CORRENTISTA; (VII) inexistência de restrições cadastrais junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos em nome do CORRENTISTA ou de seus responsáveis.

3.2. O fornecimento de folhas adicionais ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme informada pelo BANRISUL em suas tabelas. O número de folhas de cheques fornecidas será apurado de acordo com o número de cheques emitidos pelo CORRENTISTA e apresentados para pagamento.

3.3. Desde já, o Banco fica autorizado a inutilizar os cheques microfilmados e liquidados e não procurados no prazo previsto pela lei em vigor (60 dias).

3.4. Em caso de sustação de cheques o Banco poderá cobrar do emitente a tarifa prevista na 'Tabela de Tarifas de Serviços Bancários' afixada na Agência.

4. DO ENCERRAMENTO DA CONTA-CORRENTE

4.1. A Conta Poderá ser Encerrada Quando a) For constatado casos de jogos de cheques e outras ocorrências que evidenciem práticas condenáveis por parte do emitente; b) De uma simples manifestação de vontade de qualquer um dos contratantes (Bancocorrentista).

4.2. A Conta Será Encerrada Quando: Decorrido 120 dias da última movimentação e estando a conta com SALDO ZERO, sem pendência de encargos e/ou aplicações;

5. DA CONFORMIDADE

Estou(amos) de acordo com as "Condições Gerais" constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, bem como cientes do dever do Banrisul informar ao Banco Central do Brasil as operações de crédito contratadas e, autoriza o Banrisul a consultar as informações lá consolidadas. Ratifico(amos), também, neste ato, as informações prestadas no cadastro, assumindo a obrigação de mantê-lo sempre atualizado, comunicando formalmente as alterações ocorridas.

NOVO HAMBURGO, 03 DE MARÇO DE 2022.

Assinatura do Responsável

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
NOVO HAMBURGO
(Assinaturas Autorizadas)

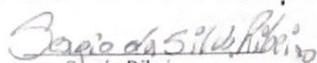
12/11/20

COMUNIDADE TERAPÉUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ: 02.457.215-0001-61 – Rua Germano Friedrich 495 – Alpes do Vale
Novo Hamburgo - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2021-2022 REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro 29 de 2020, às 14:00 horas, reuniu-se na Sede das Comunidades Terapêuticas Desafio Jovem Gideões – CTDJG, inscrita no CNPJ 02.457.215/0001-61, com Sede na Rua Germano Friedrich 495, Bairro Alpes do Vale, na Cidade de Novo Hamburgo –RS, em Assembleia Geral Ordinária os membros da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões. Conforme Edital de convocação e obedecendo as regras estatutárias, fixado nos quadros de aviso, para deliberar as seguintes pautas: 1º – Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2021-2022. 2º – Nomeação e posse das subdiretorias para as unidades filiadas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões para o biênio 2021-2022. 3º – Apresentar os projetos a serem implantados para o biênio 2021-2022. 4º – Relatório do balanço financeiro anual 5º - Assuntos Gerais. As 14:10 hrs, o Presidente da Instituição Sr. Ezequiel Klafke deu início a Assembleia Geral Ordinária convidando a todos para uma palavra de oração. Após fez menção dos membros presentes, agradecendo a todos pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões no ano de 2020. Logo em seguida obedecendo a ordem das pautas, pediu ao 1º Secretário, Sr. Sergio da Silva Ribeiro para que apresentasse a nova diretoria ficando assim constituída: **Presidente:** Pastor Roque Valdevino Serpa; **1º Vice-Presidente:** Gilmar da Silva; **2º Vice-Presidente:** Cedenir da Silva; **1º Secretário:** Ezequiel Klafke; **2º Secretário:** Marli Ribeiro Serpa; **1º Tesoureiro:** Valter Ribeiro; **2º Tesoureiro:** Claiton de Souza; **Conselho Fiscal:** João Antônio Machado Peixoto; Laércio Barone, Sebastião Serpa, **Suplentes:** Vanessa Nunes, Bruna de Souza, Priscila Klafke. Logo em seguida foi apresentado as subdiretorias das unidades filiadas, ficando assim constituída: **Unidade Masculina Alpes do Vale de Novo Hamburgo,** Diretor: Roque Serpa, **1º Coordenador:** Laércio Barone; **Unidade Feminina Alpes do Vale em Novo Hamburgo,** Diretor: Roque Serpa, **1ª Coordenadora:** Geni de Oliveira Barone. **Unidade Masculina em São Sebastião do Cai:** Diretor Gilmar da Silva, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Arroio Bonito em São Sebastião do Cai:** Diretor: Gilmar da Silva, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Farroupilha:** Diretor: Valdecir Nunes **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Tramandaí:** Diretor: João Pedro Serpa, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Feminina de Montenegro:** Ezequiel Klafke, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Jaguari:** Diretor: Cedenir da Silva, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Santiago:** Diretor: Cedenir da Silva, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Encruzilhada do Sul:** Diretor: Ezequiel Klafke, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Esperança do Sul:** Diretor: Josué Monteiro, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Capão da Canoa:** Diretor: Claiton de Souza, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Santa Maria:** Diretor: Alexandre Flores, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade (2) de Santa Maria :** Diretor: Alexandre Flores, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Guaíba:** Diretor: Roque Serpa, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Porto Alegre:** Diretor: Alexandre Garigan, **Tesoureiro:** Valter Ribeiro, **Secretário:** Ezequiel Klafke. **Supervisores Regionais:** - **Região 01 (Novo Hamburgo, Montenegro):** Ezequiel Klafke; - **Região 02 (Escritório):** Sergio Ribeiro; - **Região 03 (Cai, Arroio Bonito, Farroupilha, Vacaria):** Gilmar da Silva; - **Região 04 (Tramandaí, Capão da Canoa):** João Pedro Serpa; - **Região 05 (Santiago, Jaguari, esperança do sul):** Cedenir da Silva; **Região 06 (santa maria (a) e SM (b)):** Alexandre Flores; - **Região 07 (Porto alegre, Guaíba, Encruzilhada do Sul):** Roque Serpa. Dando continuidade foi apresentado o pré fechamento do balanço financeiro pelo contador da instituição, que relatou realizar o fechamento geral no mês de março. A pós foi apresentado os futuros projetos para o biênio 2021-2022: Implantação de Unidades nas cidades de São Gabriel, Vacaria, Gravataí, Agudo, Tramandaí, Porto Alegre e Novo Hamburgo. Formar grupos de apoio e mutuo ajuda em 18 meses em cada unidade, sendo estes grupos ligados a Igreja. Sendo todas as pautas manifestadas e aprovadas por unanimidade, e não havendo mais nada a tratar, eu Secretario Sergio Ribeiro, lavrei a presente ata da Assembleia Geral Ordinária, sendo encerrada as 15:30 hrs, a qual vai assinada por mim e pelo Presidente.

Novo Hamburgo, 29 de dezembro de 2020


Sergio Ribeiro
Secretário


Ezequiel Klafke
Presidente

Marcelino Martins
Escritor(a) Autorizada

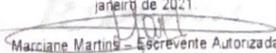
Marcelino Martins
Escritor(a) Autorizada

 **REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO**
Rua Bento Gonçalves, 2.337 e 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valtter da Cunha Pinheiro

 A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420210000552831

 **REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO**
Rua Bento Gonçalves, 2.337 e 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valtter da Cunha Pinheiro

Certifico que a presente ATA foi apresentada, averbada e arquivada nesta
data na pasta da entidade denominada COMUNIDADE TERAPÊUTICA
DESAFIO JOVEM GIDEÕES - T. C. DJG, inscrita neste serviço no Livro
A-06 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo
Hamburgo/RS, sob nº 1879, às folhas 23, Dou Fé, Novo Hamburgo, 13 de
janeiro de 2021.


Marcelino Martins - Escritor(a) Autorizada

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.457.215/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GERMANO FREDERICH	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 93.352-010	BAIRRO/DISTRITO ALPES DO VALE	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3563-1070
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 11:04:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SANDRO THOME
REGISTRO..... : RS-060121/O-7
CATEGORIA..... : TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.217.550-**

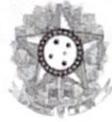
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 23/02/2022 as 11:37:11.

Válido até: 24/05/2022.

Código de Controle: 564817.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.457.215/0001-61
Certidão nº: 6257667/2022
Expedição: 22/02/2022, às 14:53:01
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.457.215/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 3574/2022

Identificação do Contribuinte

Nome: **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO** Código Único: 160792
JOVEM GIDEOES
Endereço: **ESTRADA GERMANO FREDERICH, 495 - ROSELANDIA - Novo
Hamburgo - RS**
CNPJ/CPF: 02.457.215/0001-61

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão, ressalvado ao Município de Novo Hamburgo o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão não inclui débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias.

Novo Hamburgo, 07 de março de 2022

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013

Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3097-9400

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

Autenticidade: WGT211201-2765-GWWWVRTUBPWOR-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018903006

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES**
Endereço: **RUA GERMANO FRIEDRICH, 495
ALPES DO VALE, NOVO HAMBURGO - RS**
CNPJ: **02.457.215/0001-61**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028873682**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES
CNPJ: 02.457.215/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:02 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **016C.2ADA.D38F.E6FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GID
R GUIA LOPES 3300
RONDONIA
93415-326 NOVO HAMBURGO RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 132439269 Série U
Data de Emissão: 02/02/2022
Data de Apresentação: 07/02/2022
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 110000941020
Leitura Próximo Mês: 04/03/2022
Endereço Alternativo

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
06	NHABU076-00000445	4499703	802007024

Reservado ao Fisco
91BF.1FC7.FD66.EBC0.02C6.879A.095E.B5A2

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GID
R GERMANO FRIEDRICH, 495
SAO JOSE
93352-010 NOVO HAMBURGO - RS

CNPJ: 02.457.210/0001-61
INSC. EST.: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	802007024	INSTALAÇÃO 3092518182	FEV/2022	14/02/2022	1.371,58

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,64%	COFINS 0,15%	Bandeira Tarifária (Dias)
115	Consumo Uso Sistema (kWh) TUSD	FEV/22	1.037,000	kWh	0,47801032	496,63	496,63	25,00	124,16	372,47	0,15	0,06	02 Dias
0601	Consumo - TE	FEV/22	1.037,000	kWh	0,38016394	394,23	394,23	25,00	98,56	295,67	0,12	0,04	02 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	FEV/22				196,71	196,71	25,00	49,18	147,53	0,06	0,22	02 Dias
0809	Custo Adicional de Entrega					1,37							
0804	Juros de Mora	DEZ/21				11,63							
0805	Multa por Atraso Pgto	DEZ/21				37,15							
0805	Atualização Monetária (PCA)	DEZ/21				7,22							
	Total Distribuidora					1.144,94							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					237,93							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/22				5,70							
	CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES					1,00							
0909	Ressarcimento DIC Anual	DEZ/21				1,00							
0909	Ressarcimento DIC Trimestre	DEZ/21				1,00							
Total Consolidado						1.371,58	1.087,81		271,98	815,67	0,33	1,22	

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2022 FEV	1037	28	Comunidade	Energia
JAN	1391	29	TE	Leitura 02/02/2022
2021 DEZ	9576	30	TE	Leitura 05/01/2022
NOV	1208	30	TE	Fator Multipl. 1,00
OUT	1219	30	TE	Consumo [kWh]
SET	903	30	TE	Taxa de Perda [%]
AGO	1203	31	TE	Leitura Próximo Mês 04/03/2022
JUL	1265	30	TE	
JUN	1072	28	TE	
MAI	1396	30	TE	
ABR	1345	31	TE	
MAR	1102	31	TE	
FEV	825	28	TE	

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto. de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010 Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Anel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
17/01/22 R\$ 1.827,50

REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO À PARTIR

DO DIA 22/02/2022. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 99 E 70- RES 414/10. DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 132439269 Série U

CódDébAut-Banco
110000941020

Total a Pagar (R\$)
1.371,58

Data de Vencimento
14/02/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

FRANCISCA DE ASSIS MATOS ALVES
COMERCIAL DE ALIMENTOS RICCI LTDA
MERCADO ROSELÂNDIA LTDA

R DOUTOR KARL WILHELM SCHINKE, 1253 - GARAGE - RONDONIA
RUA GUILHERME GROVERMANN 606 - RONDONIA
RUA FRANCISCO ALVES 901 - ROSELÂNDIA

Autenticação Mecânica

836200000138 715800863170 434706922011 100009410208



Jung 01

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES

CAPÍTULO I DA SOCIEDADE E SEUS FINS:

Artigo 1º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 02.457.215/0001-61, doravante designada simplesmente como CTDJG. Foi fundada em 16 de junho de 1997, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Germano Friederich, nº 495 bairro Roselândia, Alpes do Vale, na cidade de Novo Hamburgo no estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - CTDJG tem foro e sede na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: É lícito a entidade criar ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a seu critério, com tempo de duração indeterminado para quaisquer delas.

Artigo 3º - CTDJG tem por finalidades:

- a) Acolher dependentes químicos, na modalidade de Comunidade Terapêutica, que se encontre em situação de vulnerabilidade social;
- b) Desenvolver atividades de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, dirigindo ações, esforços e recursos para evitar ou desestimular o consumo inadequado de substâncias psicoativas;
- c) Promover a recuperação e assistência a pessoas com transtornos ocasionados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas, sem quaisquer distinções étnicas, confessionais ou de gênero;
- d) Prestar assistência educacional, cultural e atividades de desenvolvimento da espiritualidade, autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Promover a reintegração de dependentes químicos à sociedade, através de cursos de capacitação e profissionalização, atividades de geração de renda, e inserção no mercado de trabalho, casa de passagens, grupo de mutua ajuda, casas lares para reinserção social;
- f) Promover a assistência social, por meio de programas e outros, à família, ao adulto e ao jovem (público-alvo pertencente à área da assistência social e outras conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS);
- g) Promover cursos, seminários, conferências, palestras, estudos, pesquisas e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Artigo 4º - O quadro social da instituição será formado pelos seus membros, assim divididos:

- a) Associados fundadores: Todos os associados, voluntários ou contribuinte, que assinaram a Ata de fundação e aprovação do Estatuto.
- b) Associados voluntários ou contribuintes: Todos os Associados, que colaboram, voluntariamente, com seu trabalho financeiramente com a Entidade,

Caro *R* *Germano da Silva*

Joana 02

- c) Associados Beneméritos: Título concedido a pessoas, entidade pública e privadas, que contribuem com valor considerável, de bens ou doações para o centro;
- d) Associados Honorários: Título concedido a pessoas, entidade pública ou privada, ao se destacarem por relevantes serviços prestados a CTDJG.

Artigo 5º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 6º - São direitos dos membros:

- a) Votar e ser votado, na forma deste estatuto
- b) Pedir, por escrito ou verbalmente, informações aos órgãos da Administração.

Artigo 7º - São deveres dos membros:

- a) Pautar a sua conduta dentro de padrões éticos e morais;
- b) Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como, as determinações emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Cooperar com o desenvolvimento e prestígio do CTDJG, zelando pela conservação de seus bens e pela consecução das suas finalidades institucionais;
- d) Comparecer às assembleias gerais quando convocado;
- e) Aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado.

Artigo 8º - Membro que tiver conduta social notoriamente adversa aos fins institucionais da entidade ou que deixar de cumprir as disposições do presente estatuto, será sucessivamente advertido e suspenso pelo Presidente da entidade, podendo ser excluído do quadro social pela Assembleia Geral.

§ 1º - A decisão de exclusão de membro será tomada em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo ao membro excluído recurso para àquela, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência da decisão.

§ 2º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o membro não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Artigo 9º - A CTDJG não restituirá aos seus membros, sob nenhuma forma, os objetos e os valores recebidos a título de contribuições e ou doações, sendo que estes passam a fazer parte integrante do patrimônio da entidade.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade, e é composta pelos membros da instituição com direito a voto.

Artigo 11º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir a Diretoria;
- c) Aprovar as contas da;
- d) Demitir os membros;
- e) Alterar o Estatuto;
- f) Decidir sobre a dissolução da Associação e, caso necessário, sobre a destinação de seu patrimônio.

J

Joana
Joana da Silva

Sergio

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VI deste artigo é exigida deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, com quórum de dois terços (2/3) dos membros votantes, e com a aprovação da maioria simples destes.

Artigo 12º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente, até 30 de junho de cada ano, com a finalidade de apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas da Diretoria, referente ao ano anterior;
- b) A cada dois anos, até 31 de dezembro, para eleger nova Diretoria, que deverá tomar posse na mesma data da eleição.

Artigo 13º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada:

- a) Pelo Presidente da entidade;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos membros votantes da instituição que estejam no gozo de seus direitos, feita por meio de solicitação escrita e devidamente assinada dirigida ao Presidente da instituição;
- c) Pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos membros, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes desta não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital assinado pelo Presidente.

§ 3º - O edital deverá conter a ordem do dia, a data e o local da realização da Assembléia.

§ 4º - O edital deverá ser afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, adicionalmente podendo ser divulgado por meio de correio eletrônico dirigida aos membros votantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 14º - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente da entidade ou, na sua ausência, por um membro especialmente escolhido na ocasião pelo Plenário da Assembléia.

Parágrafo único: O Presidente dirigirá os trabalhos com a mais ampla liberdade, tendo poderes expressos para:

- a) Iniciar, suspender, interromper e encerrar os trabalhos,
- b) Conceder, negar e interromper o uso da palavra,
- c) Estabelecer a ordem e o processo de discussão e votação;
- d) Decidir sobre as questões de ordem e de encaminhamento;
- e) Proclamar os resultados.

Artigo 15º - Assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros votantes; e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Artigo 16º - As decisões das assembleias gerais serão tomadas mediante aprovação da maioria simples dos membros presentes, salvo as exceções previstas expressamente neste Estatuto.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A Diretoria Executiva será eleita de acordo com o preceituado no capítulo 3 deste estatuto, sendo composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente de Honra

Sergio  Gabriel da Silva

zona 04

- b) Presidente
- c) Primeiro Vice-Presidente
- d) Segundo Vice-Presidente
- e) Primeiro secretário
- f) Segundo Secretário
- g) Primeiro Tesoureiro
- h) Segundo Tesoureiro

§ 1º - A Diretoria será eleita pela AG para um mandato de dois anos, podendo haver sucessivas reeleições.

§ 2º - No impedimento ou falecimento de qualquer dos membros da Diretoria, será convocada AG especialmente para eleger seu substituto.

CAPITULO V – SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA (DE)

- a) Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- b) Propiciar todos os meios para que a entidade atinja os objetivos propostos, zelando pelo bom nome da mesma;
- c) Executar o Plano de Metas e o calendário de atividades aprovado pela AG;
- d) Convocar a Assembléia Geral e os conselhos sempre que necessário;
- e) Indicar, após parecer do Conselho Gestor, a AG, nomes de pessoas para receber título de associados Honorários ou Beneméritos.
- f) Executar as deliberações da Assembléia Geral e dos Conselhos;
- g) Submeter à apreciação da Assembléia Geral Anual a prestação de contas financeiras e administrativa;
- h) Fixar as mensalidades dos associados, após parecer do Conselho Gestor;
- i) Decidir sobre admissão de novos associados, após parecer do Conselho Gestor;
- j) Criar, extinguir ou reformular departamentos, diretorias, subdiretorias de unidades, assessorias, bem como nomear os cargos e funções respectivos.

Artigo 18º – COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Representar o CTDJG, Ativo e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) Zelar pela fiel observância do Estatuto, do Regimento Interno e pelas deliberações da Assembléia Geral, Diretoria a Executiva e Conselhos;
- c) Dirigir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, com Autoridade para, manter a ordem, o respeito e a disciplina, podendo determinar a retirada do associado contencioso, encerrar a reunião ou reabri-la quando necessário;
- d) Assinar com secretário, quando for o caso, os documentos, Contratos, Termos, Acordos, Procurações e substabelecimento, Atas e as correspondências da entidade e com o tesoureiro os documentos de natureza financeira como cheques e demais títulos de créditos, abrindo e movimentando contas bancárias, aplicando da melhor forma os recursos, juntamente com o tesoureiro;
- e) Rubricar todos os livros e documentos para registro em cartórios e outros fins
- f) Manter completa e atuante a Diretoria Executiva;
- g) Nomear Secretários de Departamentos e coordenadores de comissão ou grupos de trabalho e subdiretorias de unidades;
- h) Representar a Associação juntos as demais Entidades Congêneres e ao poder público;

Sergio [signature] [signature]

José CS
A

- i) Convocar a Assembléia Geral e ao conselho sempre que necessário;
- j) Aplicar penas e sanções impostas aos associados infratores, e julgadas pelo Conselho Gestor e pela Assembléia Geral;
- k) Readmitir associados que, por qualquer motivos foram desligados, após parecer do Conselho Gestor e da decisão da AG;
- l) Submeter, trimestralmente, aos Conselhos e a Assembléia Geral a prestação de Contas financeiras e administrativas;
- m) Executar as deliberações da Assembléia Geral e dos Conselhos;
- n) Contratar, havendo necessidade, funcionários técnicos especializados ou não, observando a legislação em vigor, após parecer do Conselho Gestor;

Artigo 19º – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Auxiliar o Presidente em tudo que tiver ao seu alcance;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos

Parágrafo único: ao 2º Vice-Presidente competem as mesmas atribuições do 1º Vice-Presidente observada à ordem hierárquica

Artigo 20º – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Assessorar o presidente em suas Atribuições, divulgando as decisões das Reuniões da Diretoria e Assembléias;
- b) Secretarias todas as Reuniões da Diretoria, Assembléia Geral, bem como todas as reuniões presididas pelo Presidente do CTDJG, lavrando a Ata e fazendo leitura da mesma;
- c) Organizar, dirigir, e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da secretaria, bem como máquinas, equipamentos e matéria de escritório;
- d) Cadastrar os associados;
- e) Redigir, encaminhar ou arquivar correspondência do CTDJG;
- f) Assinar com o Presidente todos os documentos do CTDJG;

Artigo 21º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Assessorar Primeiro Secretário em suas atribuições, auxiliando para que as atas sejam fieis ao ocorridos;
- b) Participar de todas as atividades da entidade;
- c) Fazer circular o livro de presença nas reuniões e Assembléias Gerais
- d) Substituir o Primeiro secretário em seus impedimentos

Artigo 22º – Compete ao Primeiro tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda e zelo e responsabilidade os documentos da tesouraria e o patrimônio da Organização;
- b) Manter em dia e em ordem o livro caixa e demais livros da tesouraria;
- c) Efetuar prestação de contas sempre que for solicitado pelo Presidente, COFINS, Conselho Gestor ou pela A.G;
- d) Receber todas as receitas a CTDJG, inclusive as mensalidades dos associados;
- e) Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- f) Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos de ordem financeira, como contratos, cheques e demais títulos de créditos;
- g) Preparar e apresentar os balancetes mensais e anuais;

Sergio Gelma da S.

h) Efetuar compras autorizadas pela diretoria executiva

Artigo 23º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- a) Assessorar o Primeiro tesoureiro em suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos eventuais ou definitivos;
- b) Participar de todas as atividades do CTDJG e da tesouraria:

Artigo 24º - Do Conselho Gestor

O Conselho Gestor e um órgão de assessoramento a DE, composto por, no mínimo três membros Associados, nomeados pelo Presidente

Artigo 25º - Compete ao Conselho Gestor:

- a) Assessorar e auxiliar na Gestão Geral da Entidade e emitir parecer sob qualquer assunto relacionado ao CTDJG;
- b) Reunir-se em separado sob orientação da DE, sempre que necessário;
- c) Emitir Parecer sobre Admissão ou readmissão de associados
- d) Emitir parecer para outorga de titulo de associado Benemérito ou Honorário;
- e) Emitir parecer a respeito de aquisição, oneração, alienação ou permuta de bens moveis, imóveis ou semoventes, bem como aplicação financeira;
- f) Sob orientação da DE, elaborar e fazer cumprir regimento Interno;

Artigo 26º - do Conselho Fiscal (COFINS)

O conselho fiscal um órgão autônomo, composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos de acordo com o capítulo 3 deste Estatuto, escolhendo-se entre seus membros um coordenador e um relator.

Artigo 27º- Compete ao (COFINS)

- a) Fiscalizar e avaliar os atos da diretoria executiva, Registrando as reuniões e pareceres no livro proprio;
- b) Mensalmente, vistoriar documentos, arquivos e patrimônio;
- c) Reunir-se em conjunto com a DE e o Conselho Gestor, ao menos uma vez a cada trimestre e separadamente, sempre que julgar necessário;
- d) Apresentar a Assembléia Geral, parecer favorável ou não sobre a Prestação de Contas Mensal e Anual.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva Respondem pessoal e solidariamente, por eventual diferença financeira malversação ou uso indevido dos recursos e bens do CTDJG, independente das penalidades previstas neste Estatuto e Regimento interno, a serem aplicadas ou de ações jurídicas cíveis e criminais

CAPITULO VI - UNIDADES FILIADAS E FRANQUIAS

Artigo 28º - Denomina-se, Unidade Filiada ou Franquia, a estrutura física funcional fundada ou de outra entidade que venha fazer parte da CTDJG, em outra localidade ou bairro, em todo território nacional, devendo ser identificadas com todo nome da entidade, acrescido da designação Unidade Filiada ou Franquia, mais o nome da localidade onde está instalada.

Sergio . M. Gilma da S.

Sergio

Artigo 29º - Cada Unidade filiada ou Franquia terá, a critério da DE o seu próprio (CNPJ) junto à secretaria da receita federal.

Artigo 30º - As Unidades filiadas ou Franquias já existentes e as futuras a serem fundadas, estão subordinadas diretamente as diretrizes da sede e serão administradas por uma Secretaria Executiva (ou departamento executivo). Composta por um secretário executivo de unidade, um secretário adjunto e um tesoureiro adjunto, bem como a sede, nomeados pelo Presidente e a Diretoria Executiva, como também os coordenadores internos da unidade.

Artigo 31º - Os secretários executivos poderão ser substituídos, remanejados ou destituídos, a qualquer momento pela DE.

Parágrafo Único - A sede da CTDJG apóia as unidades filiadas como mantenedora em aspectos gerais, sempre visando à auto-sustentabilidade das unidades filiadas. Dentro do aspecto financeiro das captações das unidades filiadas, será investida na unidade local como prioridade, ou onde a diretoria entender necessário.

Artigo 32º - Toda e qualquer doação, pública ou Privada, feitos diretamente para uma unidade filiada, serão utilizados na própria unidade, salvo se dessas doações não necessitar ou não tiver meio de utilização, quando serão enviadas para sede, devendo os secretários executivos e o tesoureiro prestar conta mensal a sede, de toda e qualquer doação e sua movimentação.

Artigo 33º - Por decisão da DE e, havendo necessidade, podem os secretários executivos de unidades e o tesoureiro adjunto movimentarem a conta bancaria para compra de mantimentos, manutenções e serviços e materiais de construção, sendo proibida a emissão de cheques, bem como vender, locar, doar, ceder, emprestar e alienar qualquer bem da Unidade sem Autorização expressa da DE.

Artigo 34º - Os secretários executivos das Unidades e os Secretários Adjuntos poderão mediante autorização registrada e ou autenticada em cartório pela DE, assinarem convênios, contratos e procurações junto a Órgãos Públicos e Privados referente a vagas para internações.

CAPITULO VII DAS PENALIDADES

Artigo 35º - Perdera o cargo e os direitos dele inerente, o associado dirigente que, cometendo infração de natureza grave ou gravíssima, prejudicar a CTDJG em seu conceito, causar danos materiais, financeiros e morais ou não acatar as disposições estatutárias e regimentais da Organização, bem como, os demais associados que, independente da penalidade aplicada, responderão cível e criminalmente pelo dano causado, além da entidade ser indenizada pelos danos materiais e morais sofridos.

Artigo 36º - O processo disciplinar e o julgamento serão conduzidos, sob orientação da DE, pelo Conselho Gestor ou por Comissão Especial Designada

Artigo 37º - A entidade aplicara as seguintes PENALIDADES, de acordo com a gravidade da infração, cometida pelo Associado, fazendo parte do cargo diretivo ou não

- a) **PENA DE ADVERTENCIA**, considerada mínima, para infrações de natureza leve, sendo permitida até três penalidades desta categoria.
- b) **PENA DE SUSPENSÃO**, considerada pena media, para infrações de natureza grave, sendo permitida até duas penalidades desta categoria, sendo que a primeira penalidade, a suspensão não poderá ultrapassar sessenta dias e a segunda penalidade cento e vinte dias.

Sergio

Gubran da Silva

30/01
10

c) **PENA DE EXCLUSÃO**, considerada pena máxima, para infrações de natureza gravíssima, previstas no Estatuto ou regimento interno e mais condenações jurídicas, transitado e julgado, por crimes hediondos, inafiançáveis e fiscais.

Artigo 38º - A previsão das infrações, bem como a aplicação das penalidades será disciplinada pelo Regimento interno

Parágrafo Único: Ao associado infrator e dado o direito de ao contraditório e a ampla defesa, cabendo Recurso em Caráter Suspensivo a Assembléia Geral nos casos das penalidades de suspensão e de exclusão

Artigo 39º - A instituição adotará as práticas de gestão e de boa governança administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 40º- Recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por meio de:

- a) Convênios, contratos e subvenções firmados com o Poder Público, Privado e do Terceiro Setor;
- b) Contratos e acordos firmados com Universidades, empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados, heranças e patrocínios;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição dos membros;
- f) Recebimento de direitos autorais, franquias e publicações;
- g) Promoção de eventos, palestras, cursos ou treinamentos;
- h) Aluguéis;
- i) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos;
- j) Rendas provenientes das atividades, destinadas à captação de recursos financeiros e materiais para a realização das finalidades institucionais da entidade;
- k) Quaisquer outras espécies de arrecadação não vedadas por lei.

§ 1º A instituição, para o cumprimento de suas finalidades previstas no artigo 3º, com o intuito de recuperar a dignidade humana através do trabalho e sustento pessoal, também poderá criar ramos de atividades de geração de rendas, nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais e prestação de serviços, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto-sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, revertendo e aplicando seu resultado operacional integralmente na realização de seus objetivos institucionais;

§ 2º Toda a renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da instituição ou que venham a ser criados será revertida em benefício da manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, de modo que a instituição permanece com fins não econômicos.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Sergio [assinatura] Gilmar da Silva [assinatura]

2040 09
88

Artigo 41º. O patrimônio da entidade será constituído por fundos sociais, bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 42º. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, ou à entidade pública a critério da Instituição.

CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43º. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, sem prejuízo da prestação de contas anual que a Diretoria deve fazer ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral da entidade.

Artigo 44º. A prestação de contas de cada exercício será feita à Assembléia Geral no decorrer do primeiro semestre do exercício subsequente, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil-financeiras, que deverão ter parecer prévio do Conselho Fiscal:

I Balanço Geral;

II Demonstração da conta de resultados (DRE).

Artigo 45º. O ano financeiro da entidade se inicia dia 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano, identificando-se com o ano civil.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º. A entidade só poderá ser extinta por uma Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos membros votantes, e com a aprovação da maioria simples destes.

Artigo 47º. A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, não distribuindo qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

Artigo 48º. A Diretoria da entidade poderá, em tempo hábil, elaborar um Regimento Interno, fazendo aprová-lo em Assembléia Geral, o qual regerá e disciplinará o funcionamento de todos os setores da entidade.

Artigo 49º. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, produzindo efeitos para terceiros após a sua publicação e registro na forma da lei.

Artigo 50º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

Artigo 51º. O presente Estatuto foi elaborado em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via encaminhada ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo/RS.

Gilberto do R.

Novo Hamburgo, 27 de Julho de 2020.

Sergio da Silva Ribeiro
Sergio da Silva Ribeiro
Secretário

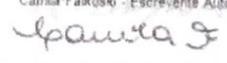
Ezequiel Klafke
Ezequiel Klafke
Presidente

Ernani Dalbem Martins
Ernani Dalbem Martins
OAB / 46675

 **REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO**
Rua Bento Gonçalves, 2.337 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93010-968 - Fone: (51) 3594-77-28
Oficial do Registro - Vitor da Cunha Pinheiro

Certifico que a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** foi averbada nesta data no Livro A-06 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serenidade de Novo Hamburgo/RS sob nº 1879 as folhas 23. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 04 de agosto de 2020.

Camila Falkoski - Escrevente Autorizada



Camila Falkoski
Escrevente Autorizada

* Menu: LFI 3.7-B

* DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO *

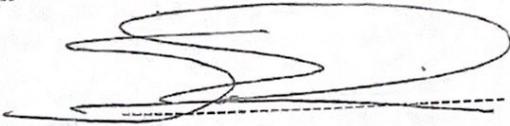
Rech Inf.Ltda(r) Segunda, 14/02/2022 08:04:48

Usuario: COMUN TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM

Empresa: COMUN TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM Sigla: 088 CNPJ: 02.457.215/0001-61 IE: ISENT0

Mês/Ano	Receita Contribuição	Receita Convênio	Faturamento
01/21	44.794,90	112.332,46	157.127,36
02/21	37.042,00	118.722,99	155.764,99
03/21	48.120,00	122.574,62	170.694,62
04/21	49.560,00	128.327,72	177.887,72
05/21	54.460,00	126.733,22	181.193,22
06/21	67.619,00	122.920,34	190.539,34
07/21	50.528,80	121.833,77	172.362,57
08/21	69.960,00	124.637,05	194.597,05
09/21	80.984,00	135.437,21	216.421,21
10/21	74.630,00	127.526,19	202.156,19
11/21	62.610,00	145.213,91	207.823,91
12/21	73.868,95	132.303,75	206.172,70
TOTAL:	714.177,65	1.518.563,23	2.232.740,88

ASSINADO DIGITALMENTE
EZEQUIEL KLAFKE
A conformidade com a Portaria 2018, ver no Estado em
 https://sigpro.gov.br/assinador-digital



EZEQUIEL KLAFKE
 Presidente
 CPF Numero - 817.371.810-53

SANDRO THOME
 Tecn. Contabilidade CRC/RS-060121/O-7
 CPF Numero - 659.217.550-87

* OBS.: Os valores das receitas demonstradas mensalmente neste relatório referem-se ao somatório das receitas entre matriz e filiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Tabelionato de Novo Hamburgo

TRASLADO
LIVRO Nº 702
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 13

Nº 9/64300. - Escritura pública de procuração que COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES outorga a EZEQUIEL KLAFKE e VALTER RIBEIRO.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato, compareceu devidamente identificada e capaz para o ato, como:

OUTORGANTE

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita no CNPJ sob nº 02.457.215/0001-61 e sede nesta cidade, na Rua Germano Frederich nº 495, Bairro Roselândia, com com Estatuto Social arquivado no Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo, em 12/12/2005, sob nº 1879 e Ata de Constituição ali arquivada em 13/01/2021, sob nº 1879, no livro nº A-06, folha 23, presente pelo presidente **ROQUE VALDEVINO SERPA**, brasileiro, empresário em sociedade, casado, portador da carteira de identidade nº 1102823125, inscrito no CPF sob nº 692.882.830-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Helio Helmuth Henn nº 211, Bairro Roselândia; pelo 1º secretário **EZEQUIEL KLAFKE**, brasileiro, gestor, casado, portador da carteira de identidade nº 1082109594, expedida pela , inscrito no CPF sob nº 817.371.810-53, residente e domiciliado na cidade de Montenegro/RS, na Estrada Marcirio de Souza Carpes s/nº, Bairro Potreiro Grande, e pelo 1º tesoureiro **VALTER RIBEIRO**, filho de Gomercindo Maurentti Ribeiro e de Graciolina da Silva, brasileiro, aposentado, casado, portador da carteira de identidade nº 5079709829, inscrito no CPF sob nº 297.052.079-68, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom/RS, na Rua Alberto Mosmann Filho nº 274, Bairro Quatro Colônias.

Disse a outorgante que nomeia e constitui seus procuradores os outorgados adiante qualificados, até 31 de dezembro de 2022.

OUTORGADO

EZEQUIEL KLAFKE, brasileiro, gestor, casado, portador da carteira de identidade nº 1082109594, inscrito no CPF sob nº 817.371.810-53, residente e domiciliado na cidade de Montenegro/RS, na Estrada Marcirio de Souza Carpes, s/nº, Bairro Potreiro Grande.

VALTER RIBEIRO, brasileiro, aposentado, casado, portador da carteira de identidade nº 5079709829, inscrito no CPF sob nº 297.052.079-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom/RS, na Rua Alberto Mosmann Filho nº 274, Bairro Quatro Colônias.

PODERES

Para o fim especial de, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a matriz inscrita no CNPJ sob nº 02.457.215/0001-61 - Novo Hamburgo/RS, bem como suas filiais: CNPJ: 02457.215/0012-14 - Capão da Canoa/RS, CNPJ: 02457.215/0013-03 - Montenegro/RS, CNPJ: 02457.215/0004-04 - Porto Alegre/RS, CNPJ: 02.457.215/0005-95 - Jaguari/RS, CNPJ: 02.457.215/0009-19 - Santiago/RS, CNPJ: 02.457.215/0003-23 - São Sebastião do Caf/RS, CNPJ: 02.457.215/0002-42 - Farroupilha/RS, CNPJ: 02.457.215/0010-52 - Guaíba/RS, CNPJ: 02.457.215/0008-38 - Esperança do Sul/RS, CNPJ: 02.457.215/0011-33 - Santa Maria/RS, CNPJ: 02.457.215/0007-57 - Arroio Bonito/RS, CNPJ: 02.457.215/0006-76 - Encruzilhada do Sul/RS, perante qualquer repartição pública federal, estadual, municipal e autarquias em geral, inclusive em quaisquer bancos, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A. e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., caixas econômicas, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, INSS, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, sindicatos e

(B)

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

associações profissionais, alfândegas, Receita Federal do Brasil, Delegacias de Polícia e de Trânsito, empresas de transportes, Receita Estadual, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT, quaisquer companhias de saneamento e de energia elétrica, inclusive RGE, CEEE, COMUSA, CORSAN, Vigilância Sanitária, Prefeituras Municipais, Secretaria de Saúde, Corpo de Bombeiros, SENAPRED - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, e outros, podendo requerer e assinar o que entender, prestar declarações, firmar convênios, ajustar cláusulas e condições, firmar termos, requerimentos e compromissos, pagar taxas e emolumentos, receber quitação, solicitar e juntar documentos e informações; admitir e demitir empregados, firmar contratos e rescisões de trabalho, aplicar sanções disciplinares, assinar carteiras de trabalho, requerimentos e declarações, autorizar movimentação de conta do FGTS junto a quaisquer estabelecimentos bancários; representá-la perante a Receita Federal e Estadual, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões, parcelamento, renegociar dívidas; assinar guias de recolhimento; comprar e vender mercadorias; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; cobrar e receber quaisquer quantias devidas à outorgante, firmando os respectivos recibos, dando e recebendo quitação; descontar e endossar "warrants"; receber correspondência registrada, com valor, vales postais, encomendas e objetos internacionais; assinar a correspondência da outorgante; representar a outorgante em quaisquer bancos, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Pioneira RS - Sicredi Pioneira RS, podendo abrir, movimentar e liquidar contas correntes, cadernetas de poupança e/ou aplicações financeiras, inclusive com cartão eletrônico, reconhecer e solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, emitir, assinar e endossar cheques, efetuar saques, ordens de pagamento, transferência e/ou pagamento por qualquer meio, inclusive eletrônico, autorizar débitos em conta, solicitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; representá-la na Secretaria do Comércio Exterior-SECEX, em quaisquer bancos, inclusive Banco do Brasil S.A. e Banco Central do Brasil, e solicitar licenças de importação e exportação, firmar termos de responsabilidade e declarações, comprar e vender cambiais, assinar contratos, inclusive de câmbio, e quaisquer outros documentos relacionados com aquelas carteiras; firmar, alterar, aditar, prorrogar, transferir, rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, empréstimos, depósito, seguro e outros; adquirir, ceder, vender, alienar, dar em garantia qualquer bem móvel, assinando os respectivos contratos públicos ou particulares; representá-lo em reuniões ou assembleias de condomínio, podendo discutir, deliberar, aprovar contas, votar quaisquer assuntos, eleger síndicos e representantes, assinando as respectivas atas; contratar advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral, bem como para promover quaisquer ações e medidas preventivas, defendê-la nas contra si intentadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar, receber, dar quitação, firmar compromisso; representá-la em quaisquer audiências e procedimentos judiciais, em que a outorgante seja autora, ré, e/ou testemunha, podendo prestar depoimentos, acordar, transigir, fazer declarações, firmar compromissos, desistir, receber valores, dar e receber quitação, representá-la perante quaisquer Tabelionatos de Protestos de Títulos, e ali prestar declarações necessárias ao cancelamento de protesto de títulos e/ou de documentos de dívida, conferindo todos os poderes necessários, podendo requerer o que for preciso, firmar quaisquer documentos, inclusive cartas de anuência, pagar taxas e emolumentos, receber quitação; enfim, praticar tudo o que necessário for para o cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

DECLARAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Tabelionato de Novo Hamburgo

TRASLADO

LIVRO Nº 702
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 14

Disseram os representantes da outorgante, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas nos instrumentos mencionados.

Declara a outorgante que os dados relativos à sua qualificação e dos outorgados, e bem assim os elementos referentes à identificação e descrição do objeto do mandato, foram fornecidos e conferidos por ela, outorgante, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade, correção e exatidão das informações prestadas.

Assim o disse e pediu a lavratura deste ato que, após lido em voz alta à comparecente, achou conforme, aceita e assina. O presente ato foi atendido pela preposta BRUNA FALKOSKI DA ROSA, que também subscreve esta escritura. De tudo dou fé. Eu, KAMILA ZALESKI PIONER, ESCRIVENTE mandei lavrar a presente e subscrevo.

Valter Ribeiro *23.03.2021*
COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES

BRUNA FALKOSKI DA ROSA
PREPOSTA

Em testemunho *B* da verdade.

Kamila Zaleski Pioner

KAMILA ZALESKI PIONER
ESCRIVENTE

JS/Procuração Outorgante PJ - Emol. R\$ 78,50, 1 - Selo Digital: 0392.04.1900008.10479 - R\$ 3,30/Proc. Eletrônico Tab. Notas - Emol. R\$ 5,30, 1 - Selo Digital: 0392.01.2000005.86632 - R\$ 1,40.



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096750 51 2021 00027849 90



saude alegretegab <saudealegretegab@gmail.com>

Documentação - Comunidade Terapêutica

1 mensagem

saude alegretegab <saudealegretegab@gmail.com>

28 de março de 2022 10:36

Para: "Controle Orçamentário - Educação Sec de Educação, Cultura, Esporte e Lazer" <controleorcamentario.sec@hotmail.com>

Prezada Gabriela,

Segue anexa a documentação pertinente a formalização da parceria com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.

Outrossim, aproveito do ensejo para informar que a documentação física e assinada está a caminho via protocolo.

--

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Simone Dorneles e Jamila Abed
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Alegrete/RS.

27 anexos

-  **Mem. 104 - Comissão Marco Regulatório - Parceria Comunidade Terapêutica.pdf**
191K
-  **Capa abertura.odt**
73K
-  **Análise e Parecer Técnico.docx**
66K
-  **ANEXO II - Modelo Plano de Trabalho.pdf**
496K
-  **ANEXO IX - Relação Nominal de Dirigentes Gideões.pdf**
610K
-  **ANEXO IV - Modelo Declaração Inexistência de impedimento.pdf**
610K
-  **ANEXO III - Modelo Declaração Capacidade Técnica.pdf**
599K
-  **ANEXO I - Checklist.pdf**
635K
-  **ANEXO V - Modelo Declaração Contratação de parentes e empresas.pdf**
767K
-  **ANEXO VI - Modelo Declaração Início atividades.pdf**
771K
-  **ANEXO VIII - Modelo Declaração conta bancária.pdf**
774K
-  **ANEXO VII - Modelo Declaração contador responsável.pdf**
774K
-  **Abertura de Conta Alegrete.pdf**
931K

-  **Certidão Negativa Estadual.pdf**
28K
-  **Cartão CNPJ DJG.pdf**
152K
-  **Certidão FGTS.pdf**
140K
-  **Certidão CRC 02 2022.pdf**
480K
-  **Ata Eleição - Gestão Atual.pdf**
1338K
-  **Certidão Negativa Justiça do Trabalho.pdf**
85K
-  **Certidão Negativa Municipal.pdf**
85K
-  **Certidão Receita Federal.pdf**
78K
-  **Comprovante de endereço_conta energia elétrica.pdf**
567K
-  **Declaração de cumprimento a Lei Federal nº 12.527 e 13.019.pdf**
415K
-  **Faturamento Gideõesassinado.pdf**
146K
-  **Declaração Gestor da parceria pela entidade.pdf**
418K
-  **Procuração Ezequiel.pdf**
4670K
-  **Estatuto Social Gideões.pdf**
6002K

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.457.215/0001-61

Razão

Social:

COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES

Endereço:

R GERMANO FREDERICH 495 / ALPES DO VALE / NOVO HAMBURGO /
RS / 93352-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501003215279940

Informação obtida em 05/04/2022 09:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br